

LEI Nº 884, DE 15 DE JUNHO DE 1964Concede isenção de imposto

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Empresa Luz e Força Ituiutabana, S/A. (ELFISA), isenção do Imposto de Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", referente à expropriação amigável de terrenos rurais, com a área de 12 (doze) hectares, localizados às margens da represa "BALTO DO MORAIS", no rio Tijuco, parte integrante da fazenda denominada "SOLEDADE NOVO SUÍ", pertencentes a Névio Franco de Moraes e sua mulher.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de junho de 1.964.-


- Prefeito Municipal -
Geraldo Gouveia Franco


- Secretário -
Lynce Ribeiro Chaves